



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3934/2003**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL POR AUXÍLIO CONVÊNIO  
NO VALOR DE R\$ 8.507,09 E POR  
REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.441,96.**

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Especiais por Redução:

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03.01.04.122.0004.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração |              |
| 339092000000 – Despesas de Exercício Anterior                      | R\$ 1.200,00 |
| 08.05.10.301.106.2080 – Manutenção Progr. Munic. Solidária         |              |
| 339039050000 – Serviço de Transporte                               | R\$          |
| 1.000,00                                                           |              |
| 335043000000 – Subvenções Sociais                                  | R\$ 5.241,96 |

Art.2º - Ficam abertos os seguintes Créditos Especiais por Auxílio Convênio:

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| 08.03.10.301.0110.2123 – PABA Vigilância Epidemiológica |              |
| 339030000000 – Material de Consumo                      | R\$ 1.000,00 |
| 08.05.10.302.0106.2121 – Programa Parceria Resolve      |              |
| 339030000000 – Material Consumo                         | R\$ 7.507,09 |

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | R\$ 15.949,05 |
|-------|---------------|

Art. 3º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo primeiro por auxílio convênio o valor de R\$ 8.507,09

E por redução do artigo 2º as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.01.28.843.0105.2016 – Amortização da Dívida Fundada        |              |
| 469077000000 – Principal Corrigido                            | R\$ 3.544,82 |
| 08.05.10.301.0106.2080 – Manutenção Programa Munic. Solidária |              |
| 337041020000 – Contribuição p/manutenção                      | R\$ 1.366,96 |
| 339036010000 – Autônomos                                      | R\$ 530,18   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| 08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção Sec.Saúde    |                      |
| 339039050000 – Serviço de Transporte             | R\$                  |
| 1.000,00                                         |                      |
| 339039060000 – Serviço de Informática            | R\$ 300,00           |
| 339039160000 – Serviço de Energia, Água e Esgoto | R\$ 700,00           |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>R\$ 15.949,05</b> |

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19/11/2003.livro 24.